



Lei Complementar nº 386/2013

“Da nova redação ao art. 11, da Lei do Plano de Carreira do Magistério Público, restabelecendo incentivo e contém outras providências.”

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 11, da Lei Municipal nº 216/2007, de 30 de maio de 2007, que dispõe sobre o *Plano de Carreira do Magistério Público Municipal*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O incentivo corresponderá a:

I – 20 (vinte) por cento para os professores (magistério);

II – 20 (vinte) por cento para serviçais.

§ Único. O incentivo será aplicado sobre o vencimento básico do cargo.”

Art. 2º - Ficam revogados os Artigos 2º e 5º da Lei Complementar Municipal nº 361/2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2013.

Paço Municipal de Virgínia, 29 de janeiro de 2013

Edson Aparecido Ramos
Prefeito Municipal